



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/
SP REGINA MARIA BÉRGAMO**

INDICAÇÃO Nº: 174/2025

Luiz Eduardo Romano Cerri, na qualidade de vereador desta Casa de Leis e nos termos do Regimento Interno vem expor a presente indicação para que seja lida e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que o cálculo do adicional de insalubridade dos servidores públicos municipais passe a ser realizado sobre o salário-base, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo ajustar a forma de cálculo do adicional de insalubridade pago aos servidores públicos municipais, que atualmente é calculado com base no salário mínimo nacional. Entretanto, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente no julgamento da Súmula Vinculante nº 4, o salário mínimo não pode ser utilizado como indexador para base de cálculo de vantagens, adicionais ou gratificações no âmbito da administração pública.

Ao determinar que o salário mínimo não deve servir como referência para o pagamento de adicionais, o STF reforça a necessidade de adoção de critérios que garantam proporcionalidade, justiça remuneratória e respeito aos princípios constitucionais da valorização do servidor público.

Dessa forma, a alteração proposta, além de estar alinhada à jurisprudência constitucional, promove maior isonomia, segurança jurídica e reconhecimento dos riscos inerentes às funções desempenhadas pelos servidores que atuam em ambientes insalubres.

Trata-se, portanto, de medida legítima, necessária e plenamente amparada pelo ordenamento jurídico, visando corrigir uma distorção histórica e assegurar tratamento remuneratório adequado aos profissionais que prestam serviços essenciais ao Município.

Nestes termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí, 26 de novembro de 2025

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI
Vereador